

Teresa Corpo

EDITAL N.º ES/01/2020

A Docapesca, Portos e Lotas, S.A., abreviadamente designada por Docapesca, com sede na Av. de Brasilias Figueiredo Pedrouços, 1400-038 Lisboa, telefone - 213 936 100, telefax - 213 936 101 e correio eletrónico de Administração docapesca@docapesca.pt, website - www.docapesca.pt, ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos

termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, em conformidade e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, pretende atribuir 35 (trinta e cinco) licenças de utilização privativa para a ocupação e utilização de Armazéns de Aprestos no Porto de Esposende (do n.º 3 ao n.º 37), localizados na Avenida Engenheiro Eduardo Arantes de Oliveira – Porto de Pesca de Esposende – 4740-204 Esposende, em área de jurisdição da Docapesca.

Conforme estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, com a atual redação, todos os eventuais interessados na utilização privativa daquelas instalações podem, no prazo de 30 dias úteis, requerer para si, junto dos serviços da Docapesca – Portos e Lotas, S.A. em Póvoa de Varzim, a emissão de título mediante a apresentação de uma proposta nos termos e condições a seguir identificados:

# 1. Localização das Instalações a licenciar

A localização das instalações a licenciar são as indicadas na planta constante no Anexo I, com áreas unitárias de implantação de 10m², compostas por rés-do-chão.

#### 2. Finalidade das utilizações

As licenças são atribuídas para a ocupação e utilização de instalações destinadas à guarda de aprestos de apoio à atividade da pesca, podendo ser utilizadas para apoio a outras atividades ligadas ao mar, nas condições estabelecidas nos pontos 6. e 7.

# 3. Prazo

Prazo das licenças: 5 (cinco) anos a contar da data da emissão do respetivo título de licença.

#### 4. Taxas de Utilização

- **4.1.** Pelo direito de uso privativo das parcelas do Domínio Público Marítimo para ocupação e utilização de cada um dos armazéns de aprestos destinados à guarda de aprestos, de apoio à atividade da pesca, é devida uma taxa fixa anual de 29,37€ por metro quadrado e por ano, paga em duodécimos, acrescida de IVA.
- **4.2.** Pelo direito de uso privativo das parcelas do Domínio Público Marítimo para ocupação e utilização de cada um dos armazéns de aprestos para apoio às atividades referenciadas nos pontos 6.4.1., 6.4.2., 6.4.3. e 6.4.4. é devida uma taxa fixa anual de 32,31€ por metro quadrado e por ano, paga em duodécimos, acrescida de IVA.
- **4.3**. A taxas indicadas em 4.1. e 4.2. são atualizadas anualmente, sempre que se verifiquem alterações nos tarifários da Docapesca.



**4.4.** Para garantia do cumprimento das obrigações decorrentes do Titulo de Licença, entregará o seu titular à Docapesca, uma caução em numerário ou, garantia bancária que cubra três meses da taxa de ocupação, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, podendo os pescadores profissionais, se assim o entenderem, ficar dispensados se autorizarem a Docapesca a descontar nas marés o valor das faturas mensais.

# 5. Encargos, taxas de prestação de serviços

- 5.1. São encargos dos titulares das licenças todos os relacionados com a exploração das instalações, para os fins a que se destinam, suportados com a celebração de contratos e licenças necessárias ao seu normal funcionamento, designadamente os contratos relativos aos fornecimentos de água e de energia elétrica que serão estabelecidos diretamente pelos titulares das licenças com os distribuidores públicos.
- **5.2.** Os serviços prestados pela Docapesca aos titulares das licenças, ficarão sujeitos à cobrança das taxas estabelecidas no Regulamento Específico de Tarifas dos Portos da Delegação Norte da Docapesca.

#### 6. Concorrentes

- **6.1.** Podem concorrer à atribuição de licença, pessoas singulares ou coletivas, devidamente registadas para o exercício da atividade da pesca profissional, que exerçam a sua atividade no Porto de Esposende.
- **6.2.** É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a atribuição do respetivo Título de Licença.
- 6.3. Podem ainda concorrer as pessoas singulares na qualidade de empresário em nome individual, por quotas, ou que declarem a intenção de constituir uma sociedade, tendo em vista a atribuição dos respetivos títulos de licença em concurso.
- **6.4.** Após a atribuição dos armazéns aos concorrentes registados para o exercício da atividade da pesca profissional, nas condições referenciadas no ponto 6.1., se existirem instalações disponíveis, serão atribuídas pela seguinte ordem de prioridade:
- 6.4.1. Profissionais da atividade marítimo-turística;
- 6.4.2. Pescadores proprietários de embarcações de recreio;
- 6.4.3. Reformados da atividade da pesca proprietários de embarcações de recreio;
- **6.4.4**. Outras atividades ligadas ao mar.
- **6.5**. Só é permitida a apresentação de propostas dos concorrentes que não sejam detentores de dívidas para com a Docapesca.

#### 7. Critério de atribuição das licenças

- **7.1.** A atribuição das licenças será feita aos concorrentes que reúnam as condições estabelecidas no ponto 6., respeitando a prioridade referenciada no ponto 6.4..
- **7.2**. A atribuição das licenças aos concorrentes que reúnam as condições estabelecidas no ponto 6.1., terá um limite de (dois) armazéns por embarcação;



- 7.3. Em caso de empate, será considerada a data de recebimento da proposta nos serviços da Docapesca.
- **7.4.** A entrega dos armazéns será feita por sorteio entre os concorrentes admitidos ao concurso, respeitando as condições estabelecidas nos pontos 6.4., 7.2. e 7.3..

# 8. Composição do júri de apreciação das propostas

O júri que procederá à qualificação dos concorrentes e à apreciação das propostas é constituído por três elementos efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, todos dos quadros da Docapesca.

### 9. Documentos que acompanham a proposta

Cada concorrente deve apresentar os seguintes documentos, pela ordem indicada:

- 9.1. Declaração devidamente assinada, conforme modelo em Anexo III, do presente Edital.
- **9.2.** Documento comprovativo do registo para o exercício da atividade da pesca profissional, bem como o registo das embarcações de pesca;
- 9.3. Documento comprovativo das vendas efetuadas em lota desde 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
- 9.4. Documento comprovativo do exercício da atividade Marítimo-Turística e/ou de outras ligadas ao mar, quando for o caso.
- 9.5. Comprovativo da situação de reformado (cartão ou declaração emitida pela Segurança Social);
- 9.6. Registo de propriedade das embarcações de recreio, quando for o caso;
- 9.7. Declaração da intenção de constituir uma sociedade, se for o caso, tendo em vista a atribuição do Título de Licença em concurso.

Esta declaração deverá estar redigida nos termos seguintes:

### "Declaração

.... (nome) .... declara que, caso lhe seja atribuída a licença para utilização privativa de uma parcela do Domínio Público, destinada à ocupação de ....... armazém(s) de aprestos no Porto de Esposende, constituirá uma sociedade cujo objeto social integre a atividade de serviços relacionados.

Data e assinatura"

- 9.8 Declaração de intenção de constituir um agrupamento de concorrentes, ou de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a atribuição do respetivo Título de Licença.
- **9.9.** A não apresentação de qualquer dos documentos referidos nos pontos 9.1., 9.2., 9.3., 9.4., 9.5., 9.6., 9.7. é causa de exclusão do concorrente e da respetiva proposta.



## 10. Elementos da proposta

Na proposta, o concorrente deve apresentar o seguinte documento:

- **10.1.** Proposta para a ocupação e utilização do(s) armazém(s) de aprestos no Porto de Esposende, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.
- **10.3.** A não apresentação do documento referido no ponto 10.1 é causa de exclusão do concorrente e da respetiva proposta.

#### 11. Modo e prazo de apresentação das propostas

- **11.1.** Os documentos que acompanham a proposta e os elementos da proposta, enunciados nos pontos 9.1., 9.2., 9.3, 9.4., 9.5., 9.6., 9.7. e 10.1. anteriores, todos eles redigidos em língua portuguesa, são apresentados, em suporte papel, dentro de um invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve inscrever:
- " (nome do proponente) ".
- **11.2.** Os interessados devem entregar o invólucro referido em 11.1 até às 17h00 do 30.º dia útil após a publicação do Anúncio no Diário da República, no Porto de Pesca de Póvoa de Varzim, diretamente contra recibo, ou remetidas pelo correio com aviso de receção. O horário de funcionamento dos serviços ao público é das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 11.3. Se o concorrente optar pelo envio da proposta através do correio, será ele o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação se a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o supracitado prazo limite.

# 12. Causas de não admissão das propostas

- 12.1. As propostas não são admitidas:
  - i) Quando recebidas fora do prazo fixado;
  - ii) Quando não reúnam os requisitos exigidos no ponto 6.;
  - iii) Quando não contenham os elementos exigidos nos pontos 9.1., 9.2., 9.3, 9.4., 9.5., 9.6., 9.7. e 10.1. anteriores e não sejam apresentadas conforme referido no ponto 11 anterior;
  - iv) Quando sejam detentores de dívidas para com a Docapesca.

## 13. Tramitação

- **13.1.** No dia útil seguinte à data referida no ponto 11.2., o júri elabora um relatório em que procede à apreciação daquelas e as ordena para efeitos de atribuição das licenças de acordo com os critérios fixados neste Edital.
- 13.2. O relatório será submetido a audiência prévia dos interessados.



**13.3.** Ordenados os concorrentes, os candidatos selecionados iniciam o procedimento de licenciamento, de acordo com a minuta do Título de Licença anexo a este Edital, onde serão informados da data e hora do sorteio para a atribuição dos armazéns.

# 14. Minuta do Título de Licença

A minuta tipo do Título de Licença a emitir consta do Anexo II a este Edital

Lisboa, \_\_\_\_ de janeiro de 2020

O Conselho de Administração